

BAHEMA S.A.

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2017**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 24 de março de 2017, às 14:00, na sede social da Bahema S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar, conjunto 812 a 815, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

2. **Presença e Convocação:** Conselheiros: Afranio Affonso Ferreira Neto (Presidente), Joaquim Elói Cirne de Toledo, Mariana Santa Barbara Vissirini e Rosana Verônica Laxon Ferreira (via conferência telefônica). Convidados pelo Presidente: Frederico Marques Affonso Ferreira (Diretor Presidente) e Guilherme Affonso Ferreira Filho (Diretor de Relações com Investidores). Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: Afranio Affonso Ferreira Neto; Secretário: Frederico Marques Affonso Ferreira.

4. **Deliberações Tomadas:** Após debate, os Conselheiros deliberaram:

4.1. Considerando a presença de todos os Conselheiros, deliberar e aprovar a ratificação da regularidade da convocação e ordem do dia abaixo:

- a) Deliberar sobre a rerratificação da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 2017;
- b) Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia de 2016;
- c) Deliberar sobre a proposta da administração a ser apresentada para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) de abril de 2017.

4.2. Aprovar por unanimidade a rerratificação da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 2017, às 09h00, para constar a dispensa da prestação da declaração prevista nos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76, pelo Sr. Bruno Bertolucci Belliboni, conforme

estabelece o § 3º do artigo 2º c/c o artigo 4º, ambos da Instrução CVM nº 367. Assim, por unanimidade os Conselheiros aprovam a rerratificação da deliberação constante do item 4.1 da referida RCA, bem como do respectivo termo de posse e desimpedimento anexo a presente Ata, para constar o seguinte:

“4.1. Aprovar por unanimidade a eleição do Sr. Bruno Bertolucci Belliboni, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.125.125-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 369.514.748-26, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar, conjunto 812 a 815, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, para o cargo de Diretor sem designação especial, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019. A posse do Diretor sem designação especial ora eleito fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse e desimpedimento anexo a presente Ata, nos termos da legislação vigente. O Diretor sem designação especial ora eleito declara, por meio do termo de posse e desimpedimento, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e que têm amplo conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Os Conselheiros aprovam a ressalva em relação à prestação da declaração prevista nos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76, pelo Sr. Bruno Bertolucci Belliboni, conforme estabelece o § 3º do artigo 2º c/c o artigo 4º, ambos da Instrução CVM nº 367. Fica registrado que o mesmo cientificou o conselho do conteúdo da ressalva, justificando, em instrumento próprio, que entende que não ocupa nem ocupará cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Todavia, manteria atividades de consultoria que poderiam eventualmente representar conflito indireto com atividades de subsidiárias da Companhia em algum momento. Por essa razão, firmou compromisso de se abster de decisões conflitadas, sempre cientificando previamente a quem de direito, e lembrou seu dever de fidelidade e de confidencialidade com a Companhia nos termos da Lei das S.A.s.”

4.3. Aprovar por unanimidade a rerratificação da deliberação constante do item 4.6, da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 2017, às 09h00, para corrigir certos erros clericais em relação à data de convocação da AGOE de abril de 2017.

4.4. Aprovar por unanimidade, “*ad referendum*” da Assembleia Geral da Companhia, depois de examinadas e discutidas, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

4.5. Aprovar por unanimidade, a proposta da administração da Companhia para a AGOE de abril de 2017, com ressalvas específicas da Conselheira Mariana Santa Barbara Vissirini, que:

- votou contrariamente ao item da proposta referente ao estabelecimento de limite global para bônus, por desejar maiores esclarecimentos sobre o estudo da Diretoria referente à futura proposta de plano de remuneração; e
- absteve-se em relação à proposta de linguagem para a alteração do Art. 17 do Estatuto Social.

4.6. Aprovar por unanimidade a ratificação das demais deliberações aprovadas na referida reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 2017, às 09h00.

5. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Afranio Affonso Ferreira Neto; **Secretário:** Guilherme Affonso Ferreira Filho. **Conselheiros:** Afranio Affonso Ferreira Neto, Joaquim Elói Cirne de Toledo, Mariana Santa Barbara Vissirini e Ana Maria Affonso Ferreira Bianchi, na qualidade de suplente da Conselheira Rosana Verônica Laxon Ferreira, ausente à presente reunião. Convidados: Guilherme Affonso Ferreira Filho (Diretor de Relações com Investidores) e Frederico Marques Affonso Ferreira. Convidados pelo Presidente: Guilherme Affonso Ferreira Filho e Frederico Marques Affonso Ferreira.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de março de 2017.

Afranio Affonso Ferreira Neto

Presidente da mesa

Guilherme Affonso Ferreira Filho

Secretário da mesa

TERMO DE POSSE

BRUNO BERTOLUCCI BELLIBONI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.125.125-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 369.514.748-26, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar, conjunto 812 a 815, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, toma posse do cargo de Diretor sem designação especial da **BAHEMA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.987.245/0001-92, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar, conjunto 812 a 815, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”), para o qual foi eleito para exercício de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, declarando (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”); (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) no meu melhor entendimento, não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia; (iv) presto consultoria ocasional e mantenho contato com meu antigo empregador (“Escola”), cujas atividades poderiam eventualmente representar conflito indireto com atividades de subsidiárias da Companhia em algum momento. Entendo que não há conflito formal entre as atividades da Escola e as da Companhia, tendo em vista que a Companhia tem em seu objeto social: a) participar de outras sociedades como acionista ou quotista; b) realizar pesquisas e elaborar estudos e projetos de investimentos, bem como a prestação de serviços e assessoria empresarial; c) administrar bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros, que independam de autorização governamental; d) desenvolver atividades ligadas à fabricação e à comercialização de máquinas, equipamentos, peças ou afins; e e) importação e exportação de bens e serviços. E, em vista de eventual conflito material indireto entre as atividades de controladas ou subsidiárias da Companhia e as atividades da Escola, comprometo-me a me abster das decisões conflitadas, sempre cientificando previamente a quem de direito. Relembro que, nos termos da Lei das S.A.s, também devo confidencialidade à Companhia.

São Paulo, 24 de março de 2016.

BRUNO BERTOLUCCI BELLIBONI

Diretor sem designação especial